

## REGULAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS

Não existe para as escolas públicas portuguesas qualquer normativo que estabeleça o valor de taxas e emolumentos, congrege e explicita as regras e os custos de prestação de serviços ao público.

Por outro lado, nem todos os serviços prestados preveem a aplicação de taxas e emolumentos, embora se traduzam e comportem em si próprios um custo.

De facto, a consulta, reprodução e produção de documentos produzidos e/ou em posse dos Serviços serão tanto mais complexas, morosas e dispendiosas quanto mais avançada for a fase temporal em que os mesmos se encontrem.

Assim, as taxas e emolumentos agora aprovados pelo Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde (AEFJ) devem ser, pois, considerados como a retribuição necessária e suficiente pelos serviços que os cidadãos-utentes lhe exigem e por ele, efetivamente, prestados.

Nestes termos, o Conselho Administrativo do AEFJ, de acordo com o previsto no Contrato de Autonomia celebrado com o Ministério da Educação e Ciência, aprovou o seguinte **Regulamento de Taxas e Emolumentos** devidos por serviços prestados aos utentes dos Serviços de Administração Escolar.

1. Os alunos em regime de escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de propinas, taxas e emolumentos devidos pela passagem de diplomas e certidões de habilitações, nos termos da legislação aplicável.
2. A emissão de diplomas, certidões / certificados de habilitações para todos os que estiverem fora da escolaridade obrigatória terá um custo unitário de 5 euros.
3. As declarações solicitadas terão um custo de 1,00€.
4. Para todos os utentes o custo unitário das fotocópias/impressões em papel A4 de documentos existentes ou produzidos pelos Serviços Administrativos será de 0,10 euros (dez cêntimos) por página. Este preço passa 0,20 euros (vinte cêntimos) por página em papel A3.
5. As fotocópias / impressões autenticadas, bem como as certidões de teor em papel A4, terão um custo de 0,25 euros (vinte e cinco cêntimos) por página. Este preço passa para 0,35 euros (trinta e cinco cêntimos) por página em papel A3.
6. No caso de os documentos serem remetidos via CTT, aos custos referidos anteriormente serão acrescidos os portes de envio e aplicada uma sobretaxa de 1 euro.
7. No caso de os documentos serem remetidos via *email* (cópia digitalizada), serão cobrados os custos das cópias, nos termos definidos em 4., acrescidos de uma sobretaxa de 10 cêntimos por cada página digitalizada.
8. A liquidação das taxas e emolumentos previstos no presente Regulamento será efetuada no ato de levantamento ou por pré-pagamento (presencial ou via transferência bancária), nas situações de envio dos documentos para o requerente.

9. Os Serviços obrigam-se à emissão de recibo discriminado dos valores cobrados.
10. O presente Regulamento entrará em vigor no próximo dia 22/02/2016 e manter-se-á válido, no todo ou em parte, até disposição legal em contrário ou deliberação do Conselho Administrativo do AEFJ.
11. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Administrativo que deliberará.
12. As eventuais reclamações sobre a aplicação do presente Regulamento deverão ser dirigidas, ao Diretor, no prazo de 5 dias úteis após o ato que lhe dá origem.
13. O presente Regulamento não exime os utentes de liquidação das taxas e impostos previstos na lei.

Vila do Conde, 16 de fevereiro de 2016

O Presidente do Conselho Administrativo



António Ventura dos Santos Pinto

#### Taxas e Emolumentos – Serviços de administração Escolar

Inscrição em Provas Finais	1
Consulta de Prova	1
Diploma / Certidão / Certificado de Habilitações	5,00€ <sup>2</sup>
Declarações diversas	1,00€
Fotocópias / Impressões A4	0,10€/Página
Fotocópias / Impressões A3	0,20€/Página
Certidão de Teor / Cópia Autenticada A4	0,25€/Página
Certidão de Teor / Cópia Autenticada A3	0,35€/Página
Documentos digitalizados A4 simples	0,10€ + 0,10€ por pág. Digit.

---

<sup>1</sup> Valores definidos anualmente pelo Governo

<sup>2</sup> Alunos fora da Escolaridade Obrigatória